



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

## PARECER Nº 41/2021 – PARTC

### PROJETO DE LEI Nº 105/2021 - INSTITUI O PROGRAMA "ESCOLA MELHOR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal solicita análise do presente Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Executivo.

A Lei Orgânica estabelece que:

*Art. 40 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:*

*IV – organização administrativa, criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;*

*Art. 6º - Ao Município de Birigüi compete:*

*I - dispor sobre assuntos de interesse local, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:*

*19. regulamentar, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;*

*Art. 76 - A Administração Municipal, direta ou indireta, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.*

*§ 3º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos ou entidades municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou funcionários públicos.*





# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Feitas as considerações, submetemos o Parecer ao Presidente da Câmara e aos membros das Comissões Permanentes para providências que entenderem cabíveis.

Ressaltamos que o parecer possui caráter opinativo, restando aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da aprovação ou não do Projeto no que tange ao interesse público.

É o parecer, s.m.j.

Câmara Municipal de Birigui, 23 de agosto de 2021.

*Elaine Miyashita*

ELAINE MIYASHITA

Agente Técnico das Comissões